ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.121/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art.24, X, da Lei nº 8.666/93"

Global

Data de Instauração: 12/04/2021

Objeto: Locação de Imóvel não residencial

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária:
7000 – Secretaria de Assistência Social

Atividade:
2026 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa:
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 15.390.648/0001-99
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.121/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Objeto: Locação de imóvel não residencial.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), é uma unidade de proteção social básica do SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL), que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

CONSIDERANDO que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) neste município, faz-se necessário a contratação.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) neste município, faz-se necessário a contratação.

Tal contratação se faz necessária para realização da transição do imóvel locado conforme contrato nº 037/2021 que vence em 30/04/2021, Dispensa 047-2021 e Processo Administrativo nº 06.070/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, 15 – CENTRO, ÁGUA FRIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO.	MES	09

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condição de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.

8. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

De acordo com a legislação, será realizado previamente, pelo Engenheiro um laudo de avaliação imobiliária, um laudo de Avaliação do imóvel, para estabelecer o valor da locação fixando o valor mensal a ser pago.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e soas alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, preferencialmente, até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente, em 10 (dez) parcelas fixas e mensais, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social;

Atividade: 2026 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **CRISTIANO DE SOUZA LEAL**
CPF: 665.776.755-20

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 14 de abril de 2021.

Setor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Praça da Matriz, nº 15 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000; (ii) Locador(a): Sr. CRISTIANO DE SOUZA LEAL; CPF: 665.776.755-20.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos a serem ofertados para esses munícipes, e necessitando do imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) neste município. Tal contratação se faz necessária para realização da transição do imóvel locado conforme contrato nº 037/2021 que vence em 30/04/2021, Dispensa 047-2021 e Processo Administrativo nº 06.070/2021. Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) o Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local pelo bom estado de conservação e boa localização em que se encontra o citado imóvel, referente informações constante no Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos).

Água Fria - BA, 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 10/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Proprietária do imóvel: CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CFP: 665.776.755-20

1- Localização do Imóvel: Praça da Matriz, Nº 15, Bairro – Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria:

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de um imóvel com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que o mesmo seja locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de funcionamento do (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município.

4- Característica do Imóvel:
O imóvel está localizado no centro da cidade, aparentemente apresenta boas condições de uso, bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas, necessitando de alguns pequenos ajustes, o mesmo possui três cômodos, área de serviço, dois sanitário.

5- Considerações Gerais:
O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui características e dimensões fundamentais para suprir e atender as necessidades de funcionamento acomodação e instalação da CRAS, deste município. As fotos encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, a área construída e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor mensal para locação é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 09 (nove) meses, de 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Nelson Ferreira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D

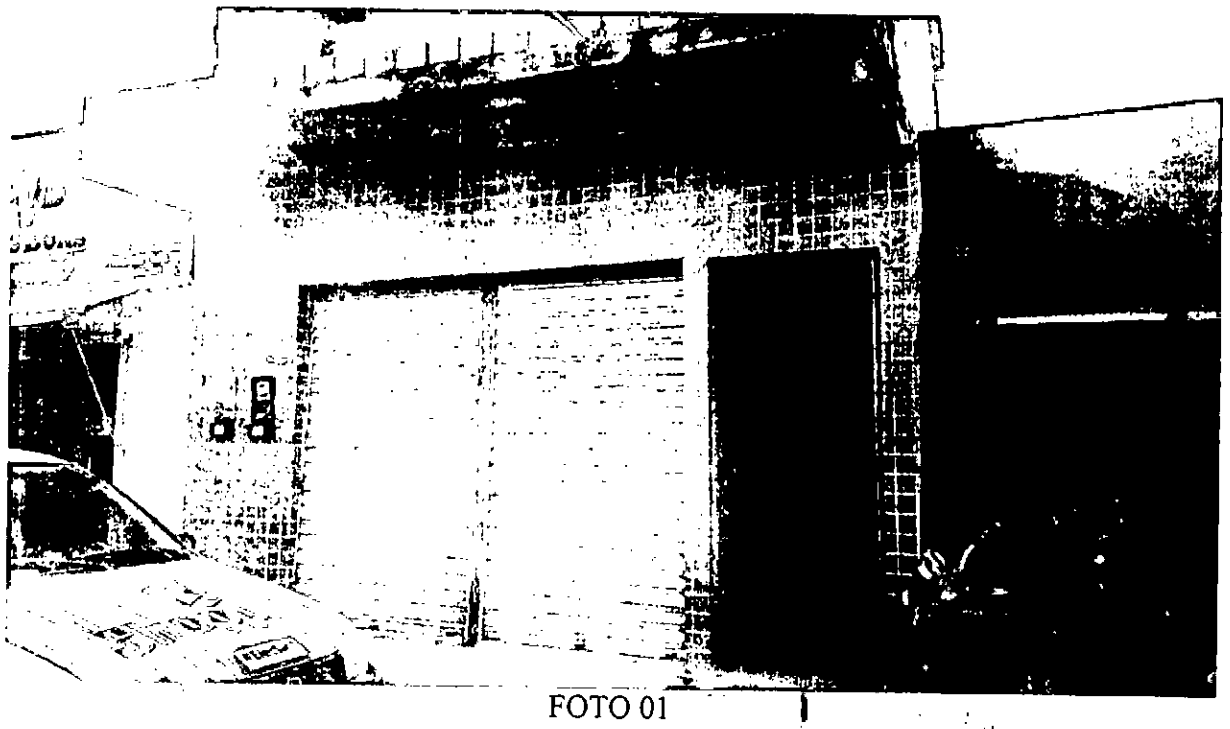


FOTO 01

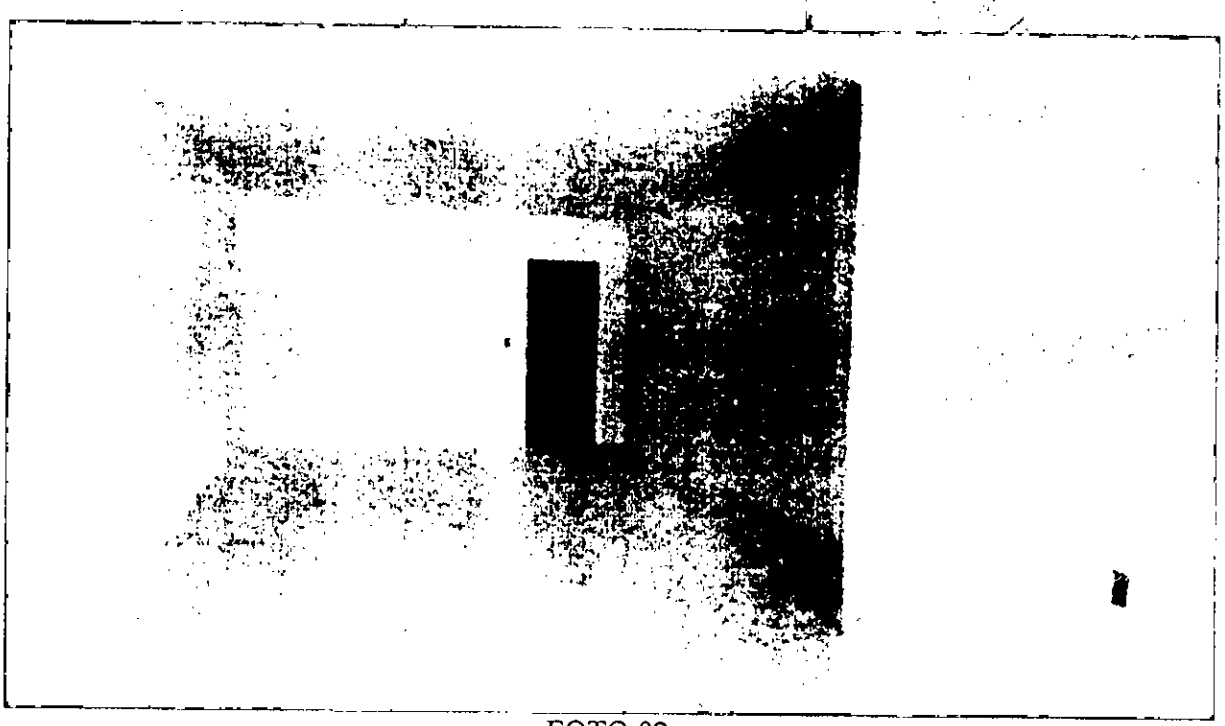


FOTO 02

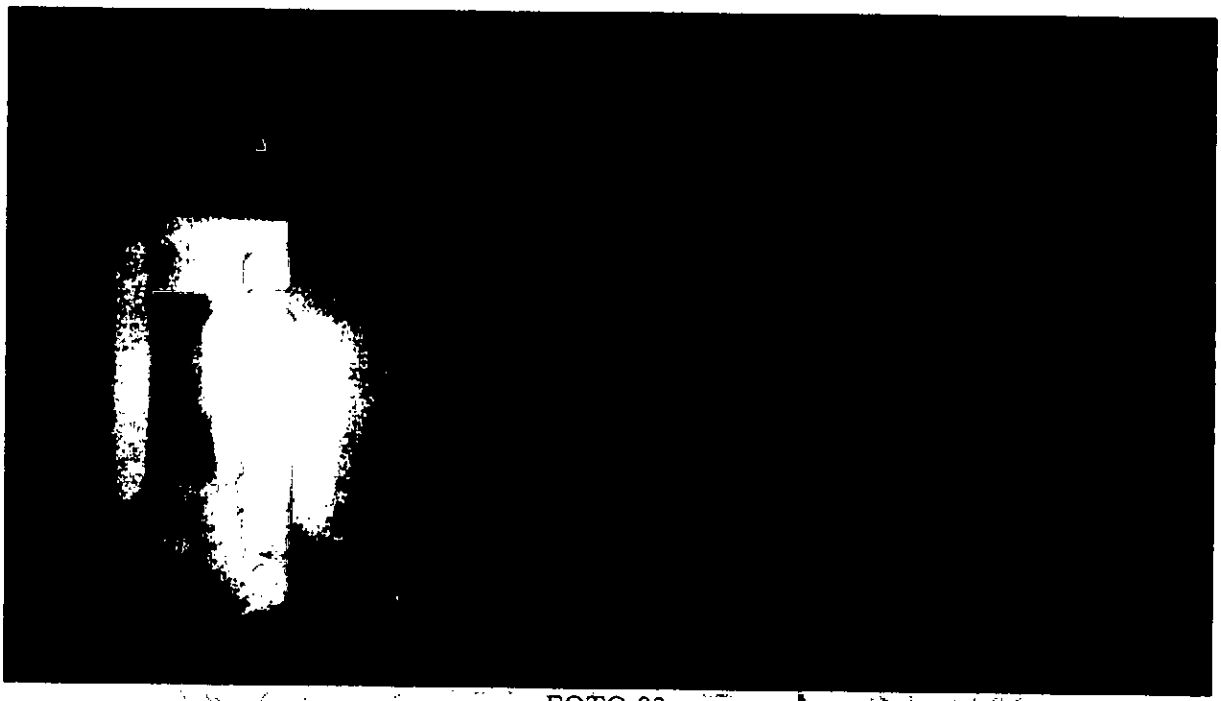


FOTO 03

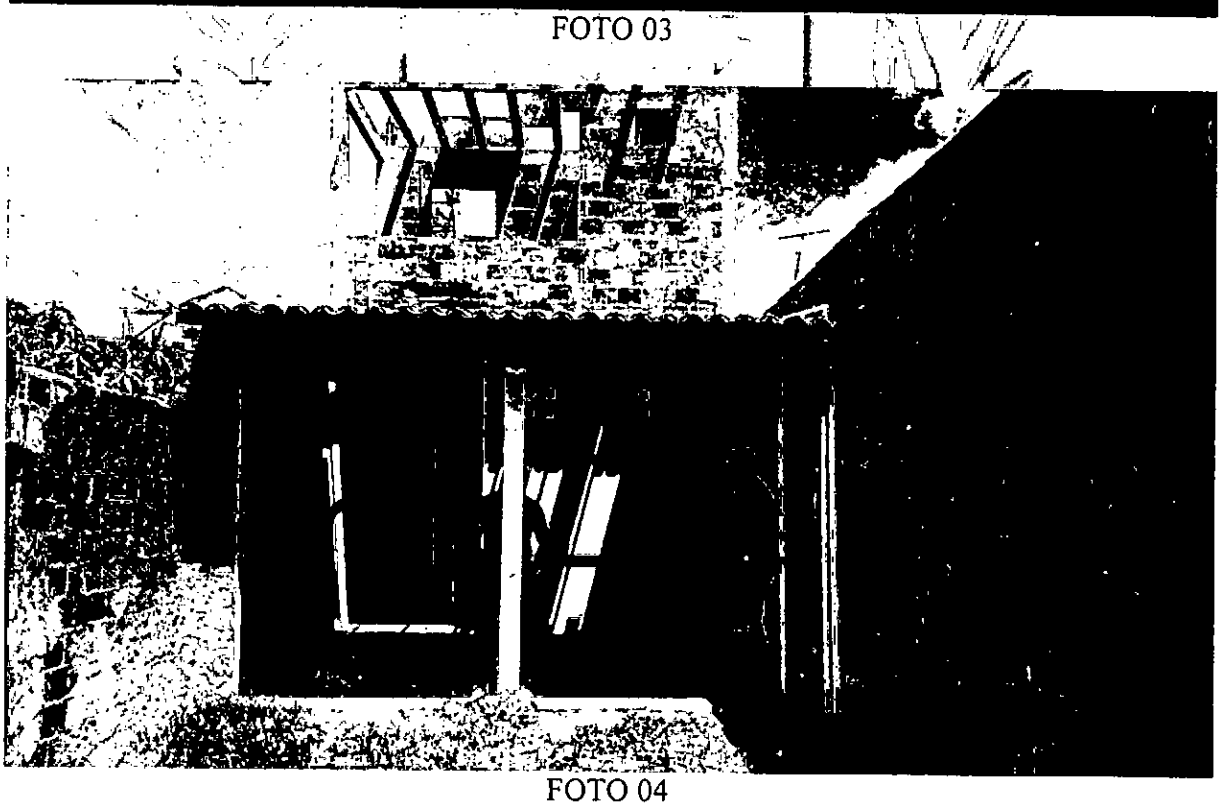


FOTO 04

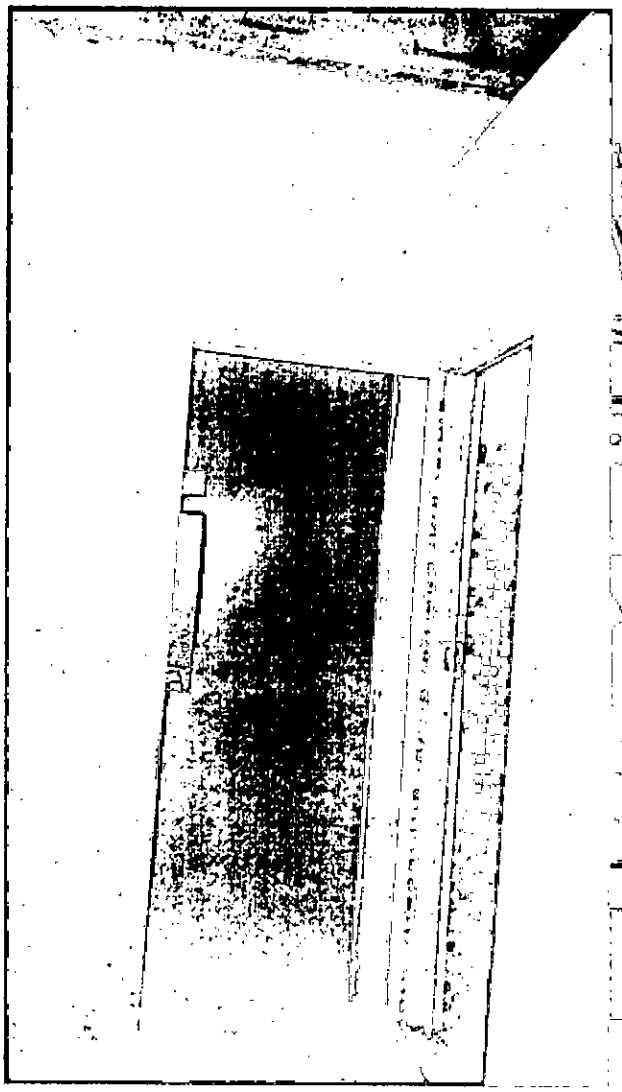


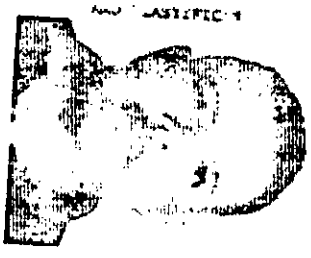
FOTO 05



FOTO 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Cristiano de Souza Leal

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.727.227-10 17-12-2018

CRISTIANO DE SOUZA LEAL

JOSÉ GUIMARÃES LEAL

EDITE DE SOUZA LEAL

LAMARÃO BA 01-09-1972

C.CAS. CM IRARÁ BA DS
ÁGUA FRIA LV 00002 FL 022 RT 000146
665.776.755-20

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador – BA . CEP 41161-903
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 0047066NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

CRISTIANO DE SOUZA LEAL

CPF 665.776.755-20

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

PC DA MATRIZ 15

CENTRO-AGUA FRIA/AGUA FRIA
AGUA FRIA BA
48170-000

492988453	ÚNICA	24/12/2020
24/12/2020	1003488637	27602

7008687069 12/2020

06/01/2021 25/01/2021

30,06

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	30,0000000	0,51397283	15,41
Consumo Ativo(kWh)-TE	30,0000000	0,34053657	10,21
Acréscimo Bandeira VERME...			2,20
Multa por atraso-NF 47950993...			0,59
Multa por atraso-NF 48818660...			0,50
Juros por atraso-NF 48818660...			0,01
Juros por atraso-NF 47950993...			0,25
Atualização IGPM-NF 48818660...			0,07
Atualização IGPM-NF 47950993...			0,81

TOTAL DA FATURA 30,06

NÚMERO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA ANTERIOR LEITURA	LEITURA ATUAL DATA	LEITURA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
[illegible]	CAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	30	1,00000		0,00

Histórico (kWh)

DEZ 20	30
NOV 20	30
OUT 20	30
SET 20	30
AGO 20	30
JUL 20	30
JUN 20	30
MAI 20	30
ABR 20	30
MAR 20	30
FEV 20	30
JAN 20	30
DEZ 19	30

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	27,82	27,00	7,51
PIS	30,30	1,30	0,37
COFINS	30,30	6,73	1,28

Faturado pelo mercado de cana - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010

Consumo Ativo(kWh)-TUSD
Consumo Ativo(kWh)-TE

0 (30,0780(s) 0,2297000

EEDC 775E 73DB AFC6 EABA 47CD B4D2 3D01

Pague no certo e evite perda de você estar sujeito a [illegible]
controle em www.coelba.com.br "Até dias de atraso e atendendo em vigor da Resolução [illegible]
www.aneel.gov.br. O cliente é comprometido quando há variação na contabilidade individual [illegible]
Pagto em atraso gera multa 2% (Res414 ANEEL), Juros 1%a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária nos termos [illegible]
consecutivos há declaração e tido preço de vida caso os padrões de atendimento [illegible] Acesse www.coelba.com.br e
conheça a Ouvidoria. A Ouvidoria Pública é de responsabilidade [illegible]

	CONSUMO SECRETA	VALOR APURADO (UFER/kh)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC		0,50	5,70	11,58	23,16
FIC		0,00	3,50	6,90	13,80
DMIC		0,00	2,37	0,00	0,00

Limite DICRI: 13,23 BUDD - Valor da Unidade de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 10,42

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

ANEEL Nº: 17300/2000/19 - PROT Nº: 938.083/ANEEL/SGT 357/98 | Adesão Automação Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 18 datada em 04/02/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **2152** :

Contribuinte: CRISTIANO DE SOUSA LEAL
CPF/C.N.P.J: 665.776.755-20
Endereço: Pov Catana Velho NÂº 100 BAIRRO Zona Rural CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: CRISTIANO DE SOUSA LEAL

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 04/02/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JANETE ARAUJO DE CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Identificador Web: 3989.18.20210204.N.62.2152

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF: 665.776.755-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:49 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **AF9C.4B77.18A6.3DE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/02/2021 11:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210508755**

NOME	
CRISTIANO DE SOUZA LEAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
066.604.542 - BAIXADO	665.776.755-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

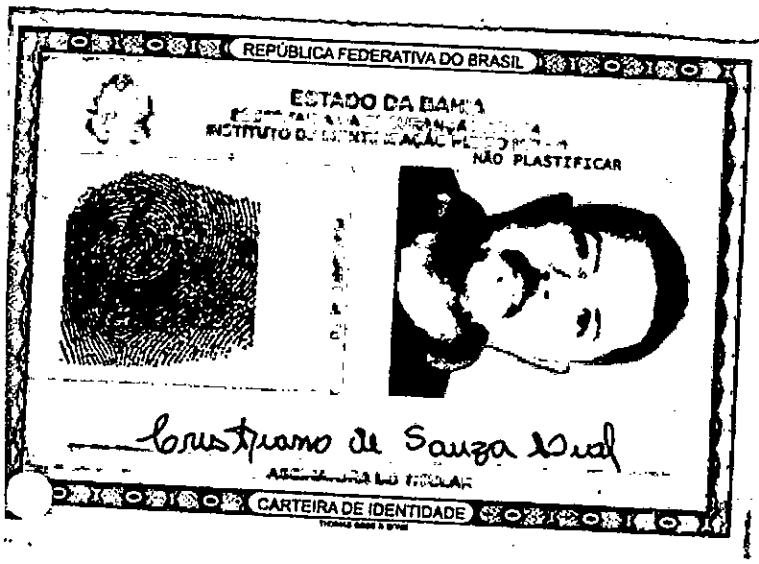
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

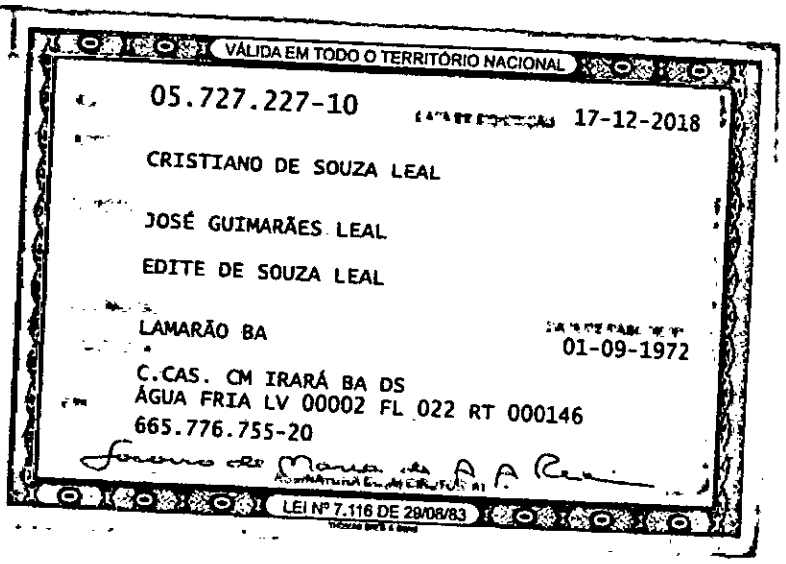
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF: 665.776.755-20
Certidão nº: 4885686/2021
Expedição: 04/02/2021, às 11:47:56
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO DE SOUZA LEAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **665.776.755-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
05.727.227-10
17-12-2018
CRISTIANO DE SOUZA LEAL
JOSÉ GUIMARÃES LEAL
EDITE DE SOUZA LEAL
LAMARÃO BA
01-09-1972
C.CAS. CM IRARÁ BA DS
ÁGUA FRIA LV 00002 FL 022 RT 000146
665.776.755-20
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA + FATURA + NOTA FISCAL

VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/01/2021

COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador – BA . CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 0047856NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

CRISTIANO DE SOUZA LEAL

CPF 665.776 755-20

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

497869453	ÚNICA	24/12/2020

24/12/2020	1000469527	27892

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

PC DA MATRIZ 15

CENTRO-AGUA FRIA/AGUA FRIA
AGUA FRIA BA
48170-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7008687069	12/2020
05/01/2021	25/01/2021
	30,06

DISCRIMINAÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	30,0000000	0,51397283	15,41
Consumo Ativo(kWh)-TE	30,0000000	0,34053997	10,21
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,20
Multa por atraso-NF 479509936 - 26/10/20			0,50
Multa por atraso-NF 486188500 - 24/11/20			0,50
Juros por atraso-NF 486188500 - 24/11/20			0,01
Juros por atraso-NF 479509936 - 26/10/20			0,25
Atualização IGPM-NF 486188500 - 24/11/20			0,07
Atualização IGPM-NF 479509936 - 26/10/20			0,01

TOTAL DA FATURA 30,06

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1C1125884	CAT	24-11-2020	1.662,00	24-12-2020	1.662,00	30	1,00000		0,00

Histórico de Consumo

kWh/Mês kWh

DEZ 20	30
NOV 20	30
OUT 20	30
SET 20	30
AGO 20	30
JUL 20	30
JUN 20	30
MAI 20	30
ABR 20	30
MAR 20	30
FEV 20	30
JAN 20	30
DEZ 19	30

Base de Cálculo e Alíquotas

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	27,22	27,00	7,21
PIS	30,30	1,35	0,37
COFINS	30,30	6,23	1,28

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010

Preços Unitários com Tributos

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34678000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22978000

Informações Gerais

EEDC 775E 73DB AFC8 EABA 47CD B4D9 3001

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague na forma mais prática para você: acesse o site, ligue para a Central de Atendimento ou acesse nosso aplicativo. Lembre-se: cancelar um serviço também é fácil. Não deixe de ler o boletim em vigor à Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O aditivo é temporariamente quando há variação na contribuição Parcela ou do nível de tensão de fornecimento. Pague em atraso para evitar 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no prazo, não O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido por lei ou padrões de atendimento comercial. Acesse www.coelba.com.br e conheça nosso Aviso de Privacidade. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

Informações de Interesse

Fornecimento: Parcela da ANEEL 414/2010 (Res. 414/2010), que vigora a partir de 07/01/2021, sendo que a responsabilidade pela distribuição, comercialização e unidades de distribuição e não são [illegible]

APURAÇÃO E PERSPECTIVA DA NOTA FISCAL

CONJUNTO SE70/PINHA	VALOR APURADO 01/2020	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	0,00	3,27	0,00	0,00

Limite DICRI: 13,23 SUD - Valor de Referência da Unidade Consumidora + R$ 10,40

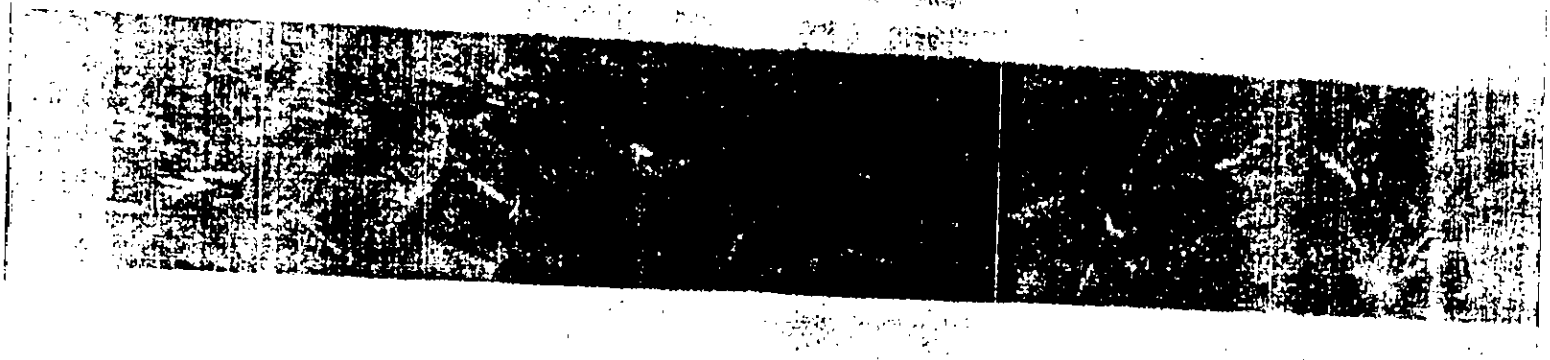
NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

ADIF Nº: 17380000002019 - PADIF Nº: 938 080 PARECER/VEDOT 357/861 Artigo Autorização Comercial e Informativa Lida

Estrada Tancredo Magalhães 1918 [illegible]

Cristiano.



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 14 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação do imóvel não residencial, situado à Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria/BA, cujo valor global é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 14 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.121/2021
DISPENSA Nº 079-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da celebração do contrato de locação de imóvel, firmado com o Sr. Cristiano de Souza Leal, visando o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Localizado na Praça da Matriz, nº 15, Centro, Água Fria –BA, uma vez que o Município não possui imóveis disponíveis capazes de atender a demanda solicitada. A contratação baseia-se no art. 24, X, da Lei 8666/93.

Constam no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa;
- Proposta de preço;
- Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

2. MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardaram as hipóteses previstas na lei, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Especificamente, a Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24, da Lei 8.666/93. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X, do referido artigo, já que trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

> Art. 24 – É dispensável a licitação:
> (...)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

> X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: o interesse público não puder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando à relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

> A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição.Ed. Dialética. SP-2002. p. 251).

Antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

Por fim, fora justificado pela Administração que, existe um imóvel locado atendendo tal finalidade, através da Dispensa de Licitação nº 047/2021, processo administrativo nº 06.070/202, contrato nº 037/2021; todavia, informou que este vence em 30/04/2021, pelo que se faz necessária a contratação do objeto em análise.

3. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, desde que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Água Fria/BA, 14 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 061-2021

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.121/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 15.390.648/0001-99, com sede no endereço: Avenida Balbino Leão de Almeida S/N, Bairro – Centro, Município de Água Fria - BA representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e **domiciliado na Rua Irará nº 9991, Bairro-Centro, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15, RG: 1127505770, CNH 02934665602**, e a sua Gestora Railda Lima da Calçada, Brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostolo da Cunha s/n, inscrita no **CPF Nº 607.495.635-91, RG Nº 5907934** SSP/BA, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sr. **CRISTIANO DE SOUZA LEAL**, brasileiro, casado, residente no Povoado de Catana Velho, S/N, Zona Rural, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000, inscrito no **CPF sob nº 665.776.755-20** e RG nº **05.727.227-10 SSP/BA,** doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 079-2021, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 061-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel não residencial, situado na Praça da Matriz, 15 – Centro, Água Fria, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 079-2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **RS: 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um valor global de **RS: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para o período de 09 (nove) meses de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na **Conta Corrente nº 102-3, Agência 5067-9, Banco do Bradesco**, de titularidade da **LOCADORA**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**, não se admitindo qualquer acréscimo,

§3º Decorridos 09 (nove) meses da assinatura deste instrumento, o valor mensal do aluguel será reajustado pela variação do IPCA do período, ou outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal, que reflita na variação dos preços relativos ao objeto deste contrato, desde que previamente aprovado pelas Partes.

CLAÚSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000- Secretaria de Assistência Social
Projeto Atividade: 2026-Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A **LOCADORA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - da **LOCADORA:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) comunicar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência deste contrato, o interesse em vender o imóvel objeto da presente locação;

g) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

h) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II - do **LOCATÁRIO**:

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza econservação;

e) entregar à **LOCADORA** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado,

no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar à **LOCADORA** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento à **LOCADORA** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir à **LOCADORA**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matrícula .

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com a **LOCADORA**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO,** desde já, faculta à **LOCADORA** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1º Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2º Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§1º A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2º Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCADORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3º Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da Cláusula Sétima;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "c", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 14 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021

CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF sob nº 665.776.755-20
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: [illegible]
RG: 04932474483

Nome: [illegible]
RG: 966218691-68

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 46	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
06.121/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
86.200,00	7.200,00	79.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 079-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201419 - CRISTIANO DE SOUZA LEAL
Endereço: POVOADO DO CATANA
C.N.P.J/CPF: 665.776.755-20
R.G.: 05.727.227-10
Bairro: ZONA RURAL
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ NR. 15, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL NR. 061/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/04/2021

Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/04/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 46

Nº 060/2021

Extrato do contrato nº:	**060-2021**
Contratado (a):	**SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI**
CNPJ Nº	**10.745.021/0001-90**
Objeto do Contrato	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO INCLUINDO LEITOR DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, SOFTWARE PARA CONTROLE DO PONTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2021**
Assinatura:	**14/04/2021**
Vigência:	**14/04/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 20.985,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX DE ACORDO ENTREGA DO SERVIÇO PRESTADO**
Dotação Orçamentária:	**ATA CONTRATO**

Nº 061/2021

Extrato do contrato nº:	**061-2021**
Contratado (a):	**CRISTIANO DE SOUZA LEAL**
CPF Nº	**665.776.755-20**
Objeto do Contrato	**O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, 15 – CENTRO, ÁGUA FRIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO.**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 079-2021**
Assinatura:	**14/04/2021**
Vigência:	**31/12/2021**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 7.200,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 800,00 VALOR MENSAL**
Dotação Orçamentária:	**7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100**

Nº 062/2021

Extrato do contrato nº:	**062-2021**
Contratado (a):	**OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**
CNPJ Nº	**03.726.103/0001-21**
Objeto do Contrato	**O OBJETO DESTE PRESENTE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA FAZENDA MOCÓ, QUE ABASTECE A CITADA REGIÃO, FAZENDA GRANDE**